2ª VIA

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OFÍCIO N° 074/2023

Aquiraz/CE, 13 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Avenida Santos Dumont, 30 - Centro
CEP: 61700-000, Aquiraz/CE

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos a V. Exa., o **VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI N° 108/2023**, protocolizado na Procuradoria Geral do Município de Aquiraz, no dia 30/06/2023, por Oficio n° 3006002/2023/GAB/PRES, da Câmara Municipal de Aquiraz, após aprovação no plenário desta Casa.

Por oportuno, esclareço que por inconstitucionalidade e ilegalidade, conforme as razões expostas em Mensagem de Veto anexo, entendi vetar na sua integra o Projeto de Lei nº 108/2023, proposto pelo poder legislativo.

Estamos certos de que os Senhores (as) Vereadores (as) saberão aperfeiçoa-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece a confirmação do veto integral ora encaminhado e adotar o tramite constitucional e legal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI N° 108/2023.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

I- DO BREVE INTROITO

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos, em 30.06.2023, o recebimento do Autógrafo de Lei, referente ao Projeto de Lei n° 108/2023, de Autoria do Poder Executivo, que:

Câmara Municipal de Aquiraz
Aprovado em: 13/11/2023
Presidente da Câmara
Jair Silva

"autoriza a desafetação de imóveis para fins de interesse público e reordenamento urbano, e autoriza a doação de imóveis com encargos a entidade privada, para os fins que indica, na conformidade do desenvolvimento econômico e social do município de Aquiraz e dá outras providências"

Na forma que indica, comunicamos - TEMPESTIVAMENTE (art. 42, § 1° da Lei Orgânica Municipal) - o Projeto de Lei n° 108/2023, está sendo VETADA EM SUA TOTALIDADE.

Há, nesse aspecto, manifesta e patente contrariedade ao interesse público do mencionado projeto no que tange à ausência de interesse da empresa IMBRAVIDORS INDUSTRIA BRASILEIRA DE VIDROS LTDA, CNPJ nº. 13.644.739/0007-73 em vir se instalar no Município de Aquiraz-CE.

Ainda que reconhecida a relevância de tal projeto para a Câmara Municipal de Aquiraz e para o Município, a empresa não tem mais interesse em se instalar no Município, não tendo mais interesse no imóvel objeto do PL 108/2023.

Destaque-se, portanto, que não se busca, com isto, a gratuidade de tornar sem efeito o Projeto de Lei em testilha, haja vista que tal projeto se revela de extrema importância para o desenvolvimento econômico do Município de Aquiraz, todavia, **é imprescindível que haja o interesse público, que seria a instalação de uma empresa em nosso Município, onde geraria empregos e renda.**

Isto posto, prossigamos.

O ofício oriundo desta respeitável Casa Legislativa, contendo o Projeto de Lei em análise, foi protocolizado no dia 30 de junho de 2023, tendo-se o prazo de 15 (quinze)

dias úteis para vetar total ou parcialmente o projeto, conforme determina o art. 42, $1° da Lei Orgânica do Município de Aquiraz, vejamos:

> "Art. 42. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele imediatamente enviado ao Prefeito, que aquiescendo o sancionará.
>
> § 1° Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente e comunicará, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto"

II - DO OBJETO DO VETO

É objeto de veto total do Projeto de Lei n° 108/2023, segundo razões adiante aduzidas: autoriza a desafetação de imóveis para fins de interesse público e reordenamento urbano, e autoriza a doação de imóveis com encargos a entidade privada, para os fins que indica, na conformidade do desenvolvimento econômico e social do município de Aquiraz e dá outras providências."

III - RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do Poder Executivo autor do Projeto em pauta, apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão da empresa que seria doado o imóvel não ter mais interesse em se instalar no Município de Aquiraz.

O projeto de lei em pauta nasceu do fato, que a atual administração, em seu incessante trabalho de captar investidores para o Município, de forma a propiciar a geração de emprego e renda, buscou conseguir junto aos mesmos, uma "contrapartida social", ou seja, que além do investimento financeiro em nosso Município, os senhores investidores também façam algo de cunho social pelos munícipes.

E, nessa empreitada, eis que a empresa IMBRAVIDORS INDUSTRIA BRASILEIRA DE VIDROS LTDA, CNPJ nº. 13.644.739/0007-73, de grande monta para o Município de Aquiraz, pretendia expandir seus negócios, prometendo inovadora fonte de emprego e renda, gerando mais de 150 (cento e cinquenta) empregos, entre direitos e indiretos para os munícipes Aquirazenses, além de iminente acréscimo na arrecadação de impostos do município e aquecimento do Distrito Industrial ora em expansão.

Acontece nobre Edis, que a empresa encaminhou oficio de número 015/2023, recebido no dia 22/06/2023, em que afirma que não tem mais interesse em se instalar no Município e que não tem mais interesse no imóvel que seria doado.

O parágrafo 1º, do artigo 42, determina que o Prefeito julgando o projeto de lei no todo ou em parte inconstitucional, **ou contrário ao interesse público,** deve vetar dentro do prazo de 15 dias.

Percebe-se, assim, que o Projeto de Lei nº 108/2023 está em consonância com o regramento constitucional do desenvolvimento econômico, especialmente consagrado nos artigos 205 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Aquiraz.

É perceptível, portanto, que a medida pretendida no Projeto de Lei nº 108/2023 é compatível com os interesses defendidos na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o**corre, no entanto, que o Projeto de Lei nº 108/2023, embora louvável no seu objeto, não contém mais o interesse público.**

Assim, embora sejam admiráveis a justificativa e os termos da proposta, o Projeto de Lei nº 108/2023 é contrário ao interesse público, nos termos do artigo 66, § 1º, da CF/88, do artigo 65, §1º, "c", da Constituição do Estado do Ceará e do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Aquiraz.

Inobstante a **contrariedade ao interesse público**, nada impede que eventualmente o Poder Executivo venha a apresentar projeto de lei similar, caso constate a necessidade e o interesse público subjacente.

IV - CONCLUSÃO NECESSÁRIA

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as), é que, à luz do regramento previsto no artigo 66, § 1º, II, "b", da CF/88, do artigo 65, §1º, "c", da Constituição Cearense e do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica, apresentamos o VETO TOTAL ao Projeto de Lei n° 108/2023, por considerá-lo inconstitucional, especialmente, contraria o interesse público, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Aquiraz, 13 de julho de 2023.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 015/2023

Fortaleza/CE, 20 de junho de 2023.

Exmo. Sr.
Bruno Barros Gonçalves
Prefeito do Município de Aquiraz-CE
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro
CEP: 61700-000, Aquiraz/CE

Exmo. Senhor Prefeito,

IMBRAVIDROS INDUSTRIA BRASILEIRA DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privada de capital e controle brasileiros, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº. 13.644.739/0007-73, com sede administrativa na Rodovia BR 116, nº 7135, Bairro Santo Antônio, Eusébio, Ceará, CEP 61.767-590, vem através de seu socio administrador, **DAVID MARLON MONTEIRO MARCOLAN**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 116.388.177-58, residente e domiciliado na Avenida da Integração, nº 860, bloco 02, apto. 1604, Edifício Premium Residence, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.328-010, manifestar para final requerer:

Esta empresa buscou o Município de Aquiraz para instalar a empresa, onde geraria empregos e renda.

O Município fez de tudo para que a empresa viesse a se instalar, inclusive encaminhou a Câmara Municipal de Aquiraz Projeto de Lei para que fosse doado o seguinte imóvel:

> Um terreno situado no lugar GIBOIA, distrito de Camará desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado Loteamento "PARQUE GIBOIA", constituído pelos lotes 01 ao 22 da quadra 54, pelos lotes 01 ao 22 da quadra 62, pelos lotes 01 ao 03 da quadra nº 70, por parte da Rua E, e por parte da Rua F, localizado do lado impa da Rua G, fazendo esquina pelo lado direito (Norte) com a Rua Q, com uma área de 24.090,00m2, de forma irregular, medindo e extremando: ao POENTE, (frente) medindo 100,00m extremando com a referida Rua G; ao NASCENTE, (fundos) em dois segmentos: o primeiro medindo 97,00m e o segundo medindo 10,77m ambos extremando com terras de Santa Maria; ao NORTE, (lado direito) medindo 262,00m extremando com a Rua "Q"; e, ao SUL, (lado esquerdo) medindo 220,00m com a Rua "R";

Acontece nobre Prefeito, que a empresa nesse momento não tem condições de se instalar no Município de Aquiraz, não tendo assim, interesse no imóvel acima especificado, ou seja, vem informar que não aceita a doção do imóvel objeto da Mensagem de Lei nº 053/2023, 12 de junho de 2023.

Atenciosamente.

IMBRAVIDROS INDUSTRIA BRASILEIRA DE VIDROS LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 13.644.739/0007-73

REGISTRADO EM 22/06/2023

Gustavo Romulo Façanha da Mata
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 0201004/2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

RECEBIDO em 30/06/2023

Ofício Nº 3006002/2023/GAB/PRES

Aquiraz, 30 de junho de 2023.

A sua Excelência o Senhor
Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal de Aquiraz

Assunto: Envio de Autógrafos de Leis

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V. Exª o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEIS Nº 108/2023** de autoria do Poder Executivo, aprovado em Sessão Extraordinária, afim de que sejam adotadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Vereador Jair Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz